



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 17.947.581/0001-76



LEI Nº 3.028/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Regiões Administrativas no Município de Muriaé e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as Regiões Administrativas – RA, no Município de Muriaé, visando descentralizar a administração pública, com a seguinte composição:

RA 1 : Centro, Porto, São Pedro, Marambaia, Inconfidência, Edgar Miranda, Recanto Verde, Chácara da Gávea, Boa Esperança, Boa Vista, Cel. Izalino, São Francisco, São Cristóvão, Encoberta, Santa Terezinha e Santo Antônio;

RA 2 : Barra, Universitário, Dornelas, Napoleão, José Cirilo, São Joaquim, Joanópolis, Bom Pastor, Franco Suíço, Gaspar, Santa Luzia, Sofocó, Aeroporto, São José e Cardoso de Melo

RA 3 : Safira, Planalto, Cerâmica, Primavera, Colety, Prefeito Hélio Araújo, Santa Rita, São Gotardo, Alterosas, João XXIII, Augusto de Abreu e Industrial.

RA 4 : Distritos e Povoados.

Art. 2º – O Prefeito Municipal deverá enviar à Câmara Municipal Projeto de Lei acrescentando à Lei Municipal nº 2.512/2001 os 4 (quatro) cargos de “Administradores Regionais”, fixando a remuneração e as disposições pertinentes, bem como regulamentar a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2005

*Publicada no órgão
oficial de 30/03/2005.
keli*

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal